



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 1.914, DE 30 DE MAIO DE 2017

(Projeto de Lei nº 27, de 11/05/2017 – Autógrafo nº 1.938, de 30/05/2017)

ALTERA A LEI Nº 464, DE 14/06/1999 DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALUMÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alumínio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o § 1º, do Artigo 1º da Lei nº 464, de 14/06/1999, com nova redação dada pela Lei nº 708/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º- O Fundo Municipal de Assistência Social de Alumínio – FMASA, será gerido e administrado diretamente pelo Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Departamento Municipal de Finanças, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social de Alumínio.”

Artigo 2º - Fica alterado o § 2º, do Artigo 2º, da Lei nº 464, de 14/06/1999, com nova redação dada pela Lei nº 708/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º- Os recursos do FMASA, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social de Alumínio – FMASA e será gerido e administrado diretamente pelo Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Departamento Municipal de Finanças, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social de Alumínio.”

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 30 de maio de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal

MARIA CECILIA HILÁRIO LACERDA
Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Registrada e Publicada na Prefeitura em 30/05/2017

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS
Diretora de Divisão de Serviços Administrativos